



Município de Passa-Quatro - MG



LEI Nº 1.984, DE 16 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo locar imóvel para cessão ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóvel que atenda às necessidades de funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais em Passa-Quatro, bem como a cedê-lo, sem ônus, para a instalação da Justiça Eleitoral no Município.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), para o presente exercício, bem como a inclusão das despesas relativas ao imóvel referido no artigo primeiro desta Lei no Orçamento corrente do ano seguinte, promovendo-se, quando da elaboração da lei orçamentária anual a revisão dos valores em razão do IGP-M.

Art. 3º A cessão de que trata o artigo primeiro desta Lei será precedida de celebração de convênio de cooperação técnica com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 4º O Poder Executivo fará constar do Plano Plurianual a despesa: "locação de imóvel para uso do Tribunal Regional Eleitoral", com previsão de gastos assim detalhada:

2014 = R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
2015 = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
TOTAL: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 16 de maio de 2014.

Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal

Paulo Eustáquio Cancela Mota
Secretário Municipal de Administração

